

Resolução nº : 13219/2001
Protocolo nº : 340928/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL ARY BORBA CARNEIRO DE
CÂNDIDO DE ABREU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM DA ESCOLA ESTADUAL ARY BORBA CARNEIRO DE CÂNDIDO DE ABREU e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

ANOTE-SE.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente